



P.L. 64/22 – Aut. 151/22 – Proc. Leg. 1.610/22

**LEI Nº 6.380, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a instalação e manutenção de semáforos sonoros no Município de Valinhos e dá outras providências.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo sonoro, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem.

§ 1º A obrigatoriedade elencada atingirá apenas os contratos decorrentes de licitações que se iniciem após a publicação desta Lei.

§ 2º A presente norma deverá ser imposta a todas novas instalações, bem como, possíveis substituições.

**Art. 2º** Os semáforos com sinal sonoro deverão ser identificados com sinalização tátil e de alerta, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade.



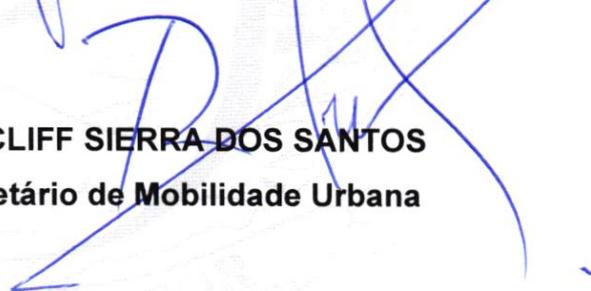
**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

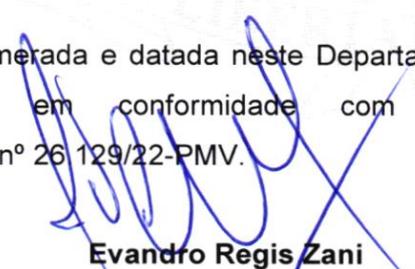
Prefeitura do Município de Valinhos,  
2 de dezembro de 2022, 126º do Distrito de Paz,  
67º do Município e 17º da Comarca.

  
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Prefeita Municipal

  
**JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

  
**REDCLIFF SIERRA DOS SANTOS**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 26.129/22-PMV.

  
**Evandro Regis Zani**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.